

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 82

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 14 de maio de 2019

Representante do Ministério da Economia defende Reforma da Previdência

Iniciativa do encontro partiu da Comissão de Administração Pública

A proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Governo Federal para a Reforma da Previdência (PEC nº 6/2019) deve corrigir a injustiça do atual sistema. Foi o que defendeu o secretário da Previdência do Ministério da Economia, Leonardo Rolim, em audiência pública realizada, ontem, na Assembleia, promovida pela Comissão de Administração Pública.

“O nosso sistema previdenciário é o mais insustentável do mundo porque tem muitas injustiças e privilégios: aqueles que ganham mais se aposentam mais cedo e recebem grandes recursos do Estado”, pontuou. “Precisamos equilibrar nossa previdência, e isso vai exigir o esforço de todos, mas com regras justas e iguais”, concluiu. Segundo Rolim, a economia poderá crescer mais de 3% ao ano na próxima década se a Reforma for aprovada. O secretário apresentou dados sobre a evolução demográfica, lembrando que, em 1980, havia 14 pessoas em idade

ativa (15 a 64 anos) para cada idoso acima de 65 anos. A projeção para 2060 é que sejam apenas 2,35 pessoas em idade ativa para cada idoso. “Se hoje já há um déficit significativo, imaginem quando tivermos o triplo de idosos que temos?”, questionou.

“Não é verdade que esse sistema vai fazer com que o trabalhador ganhe menos que o salário mínimo, pois o piso vai ser garantido por um fundo próprio. A capitalização é importante porque a nossa geração vai garantir o custeio da própria previdência, retirando esse encargo de nossos filhos e netos”, afirmou. “Já a previdência rural vai exigir uma contribuição mensal por grupo familiar de R\$ 50 ao mês, o que dá R\$ 12,50 por indivíduo em uma família de quatro pessoas”, destacou.

Os argumentos foram contestados pelo deputado federal Tadeu Alencar (PSB-PE). “Acreditamos que é preciso fazer ajustes na Previdência, e esse desafio foi enfrentado por governos de diferentes recortes ideológi-

cos, como os de FHC, Lula e Dilma Rousseff”, ressaltou. “Mas a PEC atinge os mais pobres, como os trabalhadores rurais e do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).” Segundo Alencar, cerca de 83% da economia de mais de R\$ 1 trilhão prevista por meio da Reforma vai ser feita no RGPS. “A média de benefícios desse sistema é de cerca de R\$ 1,1 mil. Que privilégios têm essas pessoas?”

DIREITO PREVIDENCIÁRIO - A audiência contou com a presença de especialistas jurídicos. Para Alexandre Triches, do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, a PEC traz apenas regras de transição, relegando toda a mudança no sistema para Lei Complementar, ou seja, infraconstitucional. “Vejam a polêmica que está ocorrendo com a regulação do porte de armas, feita sem debate. Imaginem se mudanças por medida provisória acontecerem na pensão por morte ou no BPC?”, questionou. Já o Presidente da Ordem



FOTO: EVANE MANCO

POSIÇÃO - Segundo o secretário, sistema previdenciário do Brasil é o mais insustentável do mundo

dos Advogados do Brasil (OAB) em Pernambuco, Bruno Baptista ressaltou que a aposentadoria especial “está com regras de transição tão bruscas que ficou praticamente inatingível”. Ele criticou também a proposta de capitalização da previdência.

Para o presidente da Comissão de Administração Pú-

blica, deputado Antônio Moraes (PP), a audiência pública foi importante para esclarecer diversos pontos da Reforma da Previdência. “Todos aqui concordam que alguma reforma tem de acontecer, mas a proposta apresentada tem uma abrangência muito grande e deve mexer com a vida de muita gente. Precisamos ter cuidado para fazer mudan-

ças que não venham a trazer dificuldades para a população no futuro”, declarou o deputado. “A questão da aposentadoria rural deve ser retirada da PEC, pois, do jeito que foi proposta, quebra os pequenos municípios do Nordeste. A capitalização também terá que ser negociada, o que é normal no processo legislativo”, avaliou Moraes.

Presidente da Assembleia é agraciado com medalha do Mérito Judiciário do TRT6

FOTO: JARBAS ARAÚJO

O presidente da Assembleia, deputado Eriberto Medeiros (PP), foi agraciado, ontem, com a Medalha Conselheiro João Alfredo Correa de Oliveira, categoria Mérito Judiciário, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6). A cerimônia ocorreu no Teatro Santa Isabel, no bairro de Santo Antônio, Centro do Recife. Conduzida pelo presidente do tribunal, desembargador Valdir de Carvalho, a solenidade contou com a presença de diversas autoridades. A medalha João Alfredo Corrêa de Oliveira é a mais alta comenda distribuída pelo TRT6 e foi instituída no ano de 1987 pelo então presidente, desembargador José Guedes Corrêa Gondim Filho. A ideia é contemplar personalidades que, por suas qualidades, destacam-se no seu campo de atuação ou prestam relevantes serviços à Justiça do Trabalho. A homenagem carrega o nome do político pernambucano que foi conselheiro de Estado no Brasil império e importante figura na abolição da escravidão, sendo signatário da Lei Áurea, que completa 131 anos em 2019. Para o presidente Eriberto Medeiros, a deferência marca a relação republicana e harmoniosa entre os Poderes Legislativo e Judiciário na promoção do bem-estar social. “Temos como princípio a defesa dos mais vulneráveis e o processo legislativo é, sem dúvida, um caminho para a promoção da Justiça. Me sinto muito honrado com a homenagem”, afirmou o deputado.



Cidadania acata prioridade para pessoas com doenças raras e autismo em bancos

Proposta altera lei que beneficia apenas pessoas com deficiência e com doença grave

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

O atendimento prioritário de pessoas com doença rara ou com transtorno do espectro do autismo (TEA) em estabelecimentos bancários recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Cidadania. Apresentado pelo deputado Wanderson Florêncio (PSC), o Projeto de Lei nº 124/2019 foi aprovado por unanimidade pelo colegiado e altera a Lei Estadual nº 16.203/2017, que garante o benefício, apenas, para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave.

Originada a partir de projeto do ex-deputado Marcantônio Dourado, a legislação vigente versa sobre a obrigação de estabelecimentos bancários oferecerem atendimento prioritário sob pena de multa de até R\$ 10 mil. Com a proposta de Florêncio, dois novos incisos podem ser acrescentados ao artigo 1º da norma, ampliando o direito. “Incluir as doenças raras e o autismo nas listas de prioridade na fila de espera nas agências



PENALIDADE - Os estabelecimentos bancários que infringirem a norma estarão sujeitos a multa de até R\$ 10 mil

bancárias no Estado é o mínimo que se espera dos legisladores”, destacou o parlamentar na justificativa do projeto.

Ainda ontem, outras nove proposições receberam aval da Comissão. O colegiado também agendou algumas atividades

para os próximos dois meses, sendo a primeira uma audiência pública sobre o abastecimento de medicamentos na farmácia

do Estado a ser realizada amanhã. Além desse, mais cinco encontros foram marcados, com os temas: violência obstétrica, saúde

materno-infantil, defesa das instituições federais de ensino, transporte público e condição de trabalho dos técnicos de enfermagem.

Plenário

Direitos dos povos indígenas

A titular do mandato coletivo Juntas (PSOL), deputada Jô Cavalcanti, apresentou, ontem, os encaminhamentos da Comissão de Cidadania na audiência pública sobre os direitos dos povos indígenas em Pernambuco, realizada na última sexta (10). O colegiado pedirá ao Governo do Estado a regulamentação da categoria de professor escolar indígena e a realização de uma reunião para tratar do abastecimento de água nos territórios indígenas. Segundo a deputada, o grupo também vai acompanhar as discussões sobre a construção de uma usina nuclear em Itacuruba. Jô Cavalcanti defendeu, ainda, que a gestão de saúde indígena não seja municipalizada, como pretende o Governo Federal. Também argumentou em favor da realização, em Pernambuco, de concurso para contratação de professores.



Ato em defesa de universidades

O deputado Professor Paulo Dutra (PSB) convidou os colegas a participarem, amanhã, de manifestação contra o corte de mais de R\$ 2 bilhões no financiamento de universidades. O parlamentar informou, ontem, que “será uma grande mobilização em defesa da educação pública, gratuita e de qualidade”. “Vamos elevar nossa voz contra o sucateamento de nossas universidades. Exigimos que o corte seja revogado e que o Governo assuma o compromisso regulamentado na Lei de Diretrizes e Bases, que garante o financiamento das instituições públicas.” O tema contou com o apoio da deputada Teresa Leitão (PT), que discursou na tribuna: Dutra ainda anunciou audiência pública na Alepe, no dia 31 de maio, para debater o tema e registrou o aniversário de Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife, que completou 37 anos de emancipação política.



Ensino de espanhol na rede estadual

A deputada Teresa Leitão (PT) anunciou, ontem, que solicitará ao Governo do Estado a apresentação de projeto de lei para restabelecer a obrigatoriedade do ensino da Língua Espanhola nas escolas da rede estadual. A parlamentar lembrou que uma portaria publicada no ano passado pelo Poder Executivo tornou optativa a oferta da disciplina, mas, após protestos, o Governo publicou nova portaria, permitindo que as escolas escolhessem a língua estrangeira a ser oferecida. “Na prática, a medida levou à oferta do idioma de forma eletiva e por algumas unidades”, explicou. “Com isso, vários professores da matéria estão tendo que assumir outras disciplinas para completar a carga horária”, frisou. “É preciso considerar a importância da língua, a segunda mais falada no mundo, e o que estabelece a Constituição Federal, ao prever a formação de uma comunidade latino-americana de nações”, concluiu.



Modernização do Aeroporto de Caruaru

O deputado José Queiroz (PDT) repercutiu, ontem, a visita de gestores da empresa Aena ao governador Paulo Câmara, ocorrida na última sexta (10). O parlamentar anunciou que encaminhará pedido, por meio de Indicação, para que o Governo do Estado trate com a Infraero a possibilidade de incluir o Aeroporto Oscar Laranjeira, de Caruaru (Agreste Central), no bloco que será administrado pela companhia espanhola a partir de 2020. Entre as unidades a serem geridas pela Aena está o Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes. Queiroz salientou que o terminal da Capital pernambucana funcionará como base para as outras operações do bloco Nordeste. “Caruaru tem quase 400 mil habitantes e ainda não dispõe de um aeroporto moderno”, frisou.



Assembleia inspeciona área atingida por incêndio na Feira da Sulanca

Encontro foi promovido pela Comissão de Desenvolvimento Econômico

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

A Comissão de Desenvolvimento Econômico realizou, ontem, uma visita técnica à Feira da Sulanca, em Caruaru (Agreste Central), para verificar a situação de expositores afetados pelo incêndio que atingiu cerca de 50 bancas na última semana. Além do grupo de parlamentares, participaram da visita representantes da Prefeitura de Caruaru, do Governo do Estado e do Corpo de Bombeiros.

A comitiva ouviu as demandas de feirantes e visitantes, que externaram preocupações em relação à segurança na infraestrutura do local e à reconstrução da área destruída. A expositora Helen Andrade, que teve um box de roupas atingido pelo fogo, destacou que perdeu, além de toda a banca, cerca de 200 manequins e outros equipamentos, resultando num prejuízo de R\$ 20 mil. “A gente vai ter que reconstruir os bancos. Mas, como a feira não tem estrutura, podemos acabar passando por outro problema semelhante”, teme.

Os feirantes também relataram que, nesta segunda, poucas horas antes da chegada da comitiva, ocorreu um princípio de incêndio na área. A vendedora Marenilda Alves presenciou a cena. “A gente viu uma faísca. Quando olhou para cima, o fogo já estava pegando nos fios.

O pessoal correu, veio meu vizinho de banca, pegou um cabo de vassoura e começou a bater nos fios até que o fogo apagou”, relembrou. Outros comerciantes denunciaram que não há extintores de incêndio no local.

De acordo com o presidente da Associação de Sulanqueiros de Caruaru, Pedro Moura, os problemas estruturais são antigos. “Nós temos lojas bem organizadas e bonitas, mas os comerciantes trabalham com precariedade”, avaliou. “Precisamos de infraestrutura na parte elétrica, nos banheiros, no esgotamento e nas águas fluviáveis. Estamos realmente necessitando de melhorias no geral.”

O vice-prefeito de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, afirmou que a atual gestão aumentou a fiscalização no local e cadastrou todos os feirantes afetados pelo incêndio. Foram cedidas bancas provisórias e uma cobertura para que possam seguir trabalhando. “A gente conseguiu reunir os detalhes do que cada um perdeu e, a partir daí, será concedida uma ajuda financeira. Esse auxílio será votado amanhã na Câmara de Vereadores”, antecipou. A medida propõe a abertura de crédito adicional especial de até R\$ 250 mil para o município. Já o Governo do Estado anunciou a liberação de uma linha de



DEMANDAS - Colegiado vai acompanhar encaminhamentos apresentados pelos poderes públicos

crédito especial no valor médio de R\$ 15 mil por comerciante.

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputado Delegado Erick Lessa (PP), destacou que o colegiado

vai acompanhar de perto os encaminhamentos apresentados. O grupo também deve receber um plano de prevenção de incêndios do Corpo de Bombeiros e um relatório da Celpe sobre as instalações elétricas irregulares na Feira

da Sulanca. “A possibilidade de articulação, de fiscalização e de cobrança por parte do Governo do Estado e do município foi feita pela Assembleia. O próximo passo é continuar exigindo respostas efetivas aos sulanqueiros”,

observou.

A causa do incêndio ainda está sendo averiguada pelo Instituto de Criminalística. Também participaram da visita os deputados Pastor Cleiton Collins (PP) e Sivaldo Albino (PSB).

Solene

Manifestação da cultura nordestina, forró é homenageado na Alepe

O forró, estilo musical difundido internacionalmente por meio de compositores e intérpretes como Luiz Gonzaga, Jackson do Pandeiro, Dominguinhos e o Trio Nordestino foi reverenciado, ontem, em uma Reunião Solene na Assembleia. A iniciativa partiu do deputado Wanderson Florêncio (PSC). Ao abrir a solenidade, o deputado Tony Gel (MDB) destacou ser “uma alegria muito grande receber

forrozeiros e forrozeiras na Casa do Povo”. “É um ritmo genuinamente nordestino, porém, mais pernambucano do que tudo”, pontuou.

Wanderson Florêncio falou das origens da manifestação cultural. “Existem três versões para a origem do nome forró: uma delas vem do século 19, quando muitos ingleses estavam trabalhando na construção de ferrovias aqui no Nordeste. Nos momentos de la-

zer, eles realizavam festas, muitas restritas. Quando permitiam a participação de mais pessoas, colocavam um cartaz com as palavras ‘for all’ (para todos).

Florêncio entregou uma placa comemorativa ao radialista e compositor Ivan Ferraz. “Este é um momento de muita alegria, junto com todos os artistas que defendem a música de Luiz Gonzaga”, frisou. Representando os artistas, o cantor e compo-

sitor Alcymar Monteiro ressaltou que o ritmo representa 60 milhões de nordestinos. “A trajetória desse gênero é de resistência, e eu me sinto feliz por poder cantar forró e fazer algo pela minha cultura.” Durante a reunião, 54 forrozeiros foram homenageados com certificados pela contribuição em defesa do forró. Entre eles, Alcymar Monteiro, Genival Lacerda, Novinho da Paraíba e Petrucio Amorim.

FOTO: GIOVANNI COSTA



AÇÃO - Iniciativa partiu do deputado Wanderson Florêncio

Emenda Constitucional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Acrescenta o art. 81-A à Constituição do Estado de Pernambuco, estabelecendo as Procuradorias dos Municípios e as regras constitucionais gerais para sua instituição e funcionamento.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o inciso VII, do art. 253, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º A Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescida do art. 81-A, com a seguinte redação:

“Art. 81-A. No âmbito dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações públicas, o assessoramento e a consultoria jurídica, bem como a representação judicial e extrajudicial, serão realizadas pela Procuradoria Municipal. (AC)

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, através da instituição de quadro de pessoal composto por procuradores em cargos permanentes efetivos ou da contratação de advogados ou sociedades de advogados. (AC)

§ 2º No caso de opção pela instituição de quadro de pessoal serão observadas as seguintes regras: (AC)

I - os procuradores municipais serão organizados em carreira, cujo ingresso dependerá de aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases; e, (AC)

II - A Procuradoria Municipal terá por chefe o Procurador-Geral do Município, cuja forma e requisitos de investidura serão definidos em lei municipal. (AC)

§ 3º A contratação de advogados ou sociedades de advogados pelos entes municipais obedecerá aos ditames da legislação federal que disciplina as normas para licitações e contratos da Administração Pública. (AC)

§ 4º As Câmaras Municipais poderão instituir Procuradorias Legislativas, nos moldes previstos no § 1º, para o desempenho das funções de assessoramento e consultoria jurídica, bem como para a representação judicial e extrajudicial. (AC)

§ 5º A representação judicial da Câmara Municipal pela Procuradoria Legislativa ocorrerá nos casos em que seja necessário praticar em juízo, em nome próprio, atos processuais na defesa de sua autonomia e independência frente aos demais Poderes e órgãos constitucionais.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de maio do ano de 2019,
203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3º Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcício Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Lei

LEI Nº 16.568, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Altera a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais, e dá outras providências, de autoria da Deputada Isabel Cristina, para inserir a dispensa de reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Torna dispensável a autenticação de cópia e o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Acresce o art. 2º-A a Lei nº 14.191, de 8 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Fica dispensado o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco. (AC)

Parágrafo único. O servidor público designado deverá lavrar a autenticidade no próprio documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, estando este presente, assinando o documento diante do servidor.” (AC)

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de maio do ano de 2019,
203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO - PR

Atos

ATO Nº. 346/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/2019, do Deputado Alberto Feitosa, **RESOLVE**: exonerar o servidor RODRIGO WILSON LOYO DE QUEIROZ, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, RAQUEL DE ANDRADE TELLES CABRAL DE MELLO, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 39% (trinta e nove por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 02 de maio de 2019.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 376/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 0019/2019, do Deputado José Queiroz, **RESOLVE**: exonerar os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RICARDO LUCIO SILVA DE CARVALHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC
FRANCISCO DE ASSIS BRITO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC
FILLIPE FERNANDES CASTELLO BRANCO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC

Sala Torres Galvão, 13 de maio de 2019.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº. 377/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 0019/2019, do Deputado José Queiroz, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
FILLIPE FERNANDES CASTELLO BRANCO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%
ARTHUR ARRUDA CASE	Assessor Especial/PL-ASC	0%

VÂNIA RALPH DA CUNHA
RAYSSA AYLANE FERREIRA DE AMORIM

Assistente Parlamentar/PL-APC 0%
Secretário Parlamentar/PL-SPC 38%

Sala Torres Galvão, 13 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 15 (quinze) de maio de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 225/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, para incluir o suco de uva na merenda escolar, no cardápio da rede pública de ensino de Pernambuco.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 226/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento básico ao município que possua manancial explorado por concessionário público ou privado e dá outras providências.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 228/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de obra de arte nas edificações que especifica.)

4. Projeto de Lei Ordinária nº 229/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Dispõe sobre o estabelecimento de Perímetro Prioritário de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.)

5. Projeto de Lei Ordinária nº 231/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 97/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do Fundo.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 181/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)
Relator: Deputado Antônio Moraes.

2.1 Emenda Modificativa nº 01/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei nº 181/2019, que altera a Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)
Relator: Deputado Antônio Moraes.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 182/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor incidente sobre o valor dos imóveis de sua propriedade.)
Relator: Deputado Antônio Coelho.

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1. Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019.), **ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados e dá outras providências.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.

2. Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019.), **ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Determina a obrigatoriedade da coleta da água oriunda do sistema de climatização do ar nas edificações artificialmente climatizadas privadas acessíveis ao público e do controle de qualidade do ar e dá outras providências.)
Relator: Deputado Zé Queiroz.

3. Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei 15.226, de 7 de janeiro de 2014, Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria da ex-Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados no Estado de Pernambuco que possuam mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências.), **ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco e altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção aos Animais, originada através do Projeto de Lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição do uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.)
Relator: Deputado Aglailson Victor.

Recife, 13 de maio de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHÔA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO

NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h (dez) horas do dia 15 de maio de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 215/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a oferta e a celebração de empréstimo consignado por telefone, por mensagem de texto SMS ou por aplicativo de mensagens instantâneas.);

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 216/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Institui o Guia da Saúde Pública Estadual em Pernambuco e dá outras providências.);

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 217/2019, de autoria do Deputado William Brígido (EMENTA: Altera a Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, objetivando maior transparência na gestão de saúde.);

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.);

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 220/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Institui a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de riscos em todos os estabelecimentos de ensino de Pernambuco.);

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 222/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (EMENTA: Obriga as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco, a assegurarem ao aluno com deficiência visual o acesso à alfabetização e ao letramento por meio do Sistema Braille de leitura e escrita.);

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 225/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho (EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da deputada Teresa Duere, para incluir o suco de uva na merenda escolar, no cardápio da rede pública de ensino de Pernambuco.)

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 226/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da plena cobertura de fornecimento de água e do saneamento básico ao município que possua manancial explorado por concessionário público ou privado e dá outras providências.);

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 227/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amido (EMENTA: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, aos hospitais e clínicas que realizam biópsia de próstata e mama feminina, a entregarem o resultado da histopatologia no prazo determinado.);

10) Projeto de Lei Ordinária Nº228/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade de obra de arte nas edificações que especifica.);

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 229/2019, de autoria do Deputado Alexandra Vieira (EMENTA: Dispõe sobre o estabelecimento de Perímetro Prioritário de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.);

12) Projeto de Lei Ordinária Nº230/2019, de autoria da Deputada Alexandra Vieira (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria d o Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o "Abril Marrom".);

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Assegura, nos órgãos estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, a prioridade de atendimento para emissão de Carteiras de Identidade e Carteira de Trabalho (CTPS) às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 097/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 11.928, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Fundo de Reequipamento da Polícia Civil de Pernambuco - FUNREPOL, institui a Coordenação dos Procedimentos Policiais - COORDPPOL e dá outras providências, a fim de incluir nova fonte de recursos destinada à constituição do Fundo.);
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 124/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, (EMENTA: Altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantonio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 125/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências.);
RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria da ex-Deputada Terezinha Nunes a fim de proibir o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados no Estado de Pernambuco que possuam mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências.);
RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 145/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Altera a Lei nº 10.864, de 14 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a iniciativa popular e determina providências pertinentes, a fim de admitir a assinatura digital nos projetos de iniciativa popular.);
RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 159/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes a fim de instituir a "Semana Estadual do Profissional de Educação Física".);
RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 173/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria originária do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a "Semana Estadual de Divulgação da Literatura de Cordel nas Escolas".);
RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

Recife, 13 de maio de 2019

DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
PRESIDENTE

**FRENTE PARLAMENTAR SOBRE OS IMPACTOS DA
QUARTA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL EM PERNAMBUCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco, de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados: Isaltino Nascimento, Priscila Krause, Professor Paulo Dutra, Tony Gel, Doriel Barros, Delegada Gleide Ângelo, Adalto Santos, José Queiroz, Fabiola Cabral, e Diogo Moraes, membros efetivos deste colegiado, para se fazerem presentes à Reunião da **Frente Parlamentar sobre os Impactos da Quarta Revolução Industrial em Pernambuco**, a ser realizada no dia 20 de maio de 2019, às 09:00h, no Plenário Sergio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife - PE; com a seguinte pauta: 1) Aprovação da Ata da reunião anterior, 2) Palestras dos Srs. Aluísio Lessa, (SECTI), Romero Guimarães (SUCESU) e Carmelo Bastos Filho (PARQTEL) e 3) Encaminhamentos.

João Paulo
Coordenador-Geral

Ordem do Dia

QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 207/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019 de autoria do Deputado Romário Dias que denomina de "GRE Deputado Antônio Novaes", a Gerência Regional de Educação, situada no município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 208/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 51/2019 de autoria do Deputado Joel da Harpa que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Mulher Policial Militar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2019

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 209/2019
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 107/2019 de autoria da Deputada Clarissa Tércio que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Mãe Rara.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 99/2019
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de remissão e anistia de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos pela legislação tributária estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Majoria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2019
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/03/2019

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

Regime de Urgência

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019
Autor: Poder Executivo

Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco, altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005.

Com Emenda Modificativa nº 06 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2019

Discussão Única da Indicação nº 1114/2019
Autor: Deputado Marco Aurélio Meu Amigo

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de que seja corrigida a situação precária vivenciada pelos pacientes do Hospital Getúlio Vargas, quanto à falta de medicamentos e materiais básicos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1115/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Ministro da Saúde no sentido de proceder com as ações necessárias quanto à agilização da qualificação em custeio da UPA Boa Vista – Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1116/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Ministro da Saúde no sentido de proceder com as ações necessárias quanto aos contratos de repasse referentes à construção da Maternidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1117/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Ministro da Saúde no sentido de proceder com as ações necessárias quanto ao repasse financeiro para a Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedra – Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1118/2019
Autora: Deputada Priscila Krause

Apelo ao Ministro da Saúde no sentido de proceder com as ações necessárias quanto à publicação da habilitação e qualificação em custeio da UPA Rendêiras — Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1119/2019
Autor: Deputado Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a construção, ampliação e reforma do 7º BPM Batalhão de Voluntários da Pátria, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1120/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a recuperação asfáltica na rodovia PE-05, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única da Indicação nº 1121/2019
Autora: Deputada Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a realização de avaliação da qualidade da água potável para abastecimento público nos bairros de Jardim Primavera e Vale das Pedreiras, pertencentes ao município de Camaragibe, em virtude dos moradores estarem reclamando da sua turbidez.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 445/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública, no seio das comissões de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular e de Educação e Cultura, com dia e horário a serem definidos, em defesa da Educação nas Instituições Públicas Federais de Ensino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 446/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, a matéria do Jornalista Paulo Trigueiro, intitulada: ***Gêmeos derrotam a adversidade***, publicada em 29 de abril de 2019, no jornal Folha de Pernambuco, no Caderno Cotidiano, que destaca a história dos irmãos Luan e Luana dos Santos, que, com excepcional desempenho escolar, conquistaram juntos, vaga no Programa Ganhe o Mundo do Governo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Discussão Única do Requerimento nº 447/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos em homenagem aos 24 anos do Gut Gut Futebol Clube.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2019

Expedientes

QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 183 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 a Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2019.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 117/2019 – DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 294, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº – DA TÉCNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/ADMINSITRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 742, de autoria do Deputado Antônio Fernando.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 185/2019 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Estado, referente à parcela do Contrato de Financiamento nº 0319.916-13.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 170/2019 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0376.513-44/2012, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 514/2019 - DO CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 252, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 345 E 364/2019 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando copia dos Requerimentos nºs 148/1º e 129/1º, de autoria do Vereador Audálio Ramos Machado Filho, subscritos pelos Vereadores Andréa Nunes de Sá Rocha, Antônio Ferreira da Silva, Luzia Cordeiro da Silva Souza e Mário dos Santos Campos Júnior.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 100/2019 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ DO ESTADO DE PERNAMBUCO agradecendo o convite para participar do Seminário "Orçamento Estadual 2019 e ICMS Socioambiental do Estado de Pernambuco."

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 08 e 09 de maio de 2019, para viagem à Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 09 de maio de 2019, para viagem à Brasília.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2019.

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 3 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Lei nº 231/2019 que Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 184 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 127.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 185 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 33.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 186 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 34.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 187, 188 E 190 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 99, 100 e 127.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 189 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 103, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 191 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 171, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 192 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 180 e rejeitando a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 193 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Ordinária nº 12.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 194 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 73.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 195 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 164.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 196 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 33.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 197 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 98.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 198, 200, 201 E 204 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 124, 127, 166 e 194.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 199 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 125.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 202 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 171, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 203 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Ordinária nº 180, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 198/2019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2019.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 33/2019 - DO VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando o membro da Oposição para ocupar a vaga de Suplente na Comissão Especial em Defesa dos Animais, o Deputado Romero Sales.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 027/2019 - DA DEPUTADA SIMONE SANTANA solicitando a sua adesão e participação na Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência e com Doenças Raras.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 33789/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 467, de autoria do Deputado Romero Sales.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 E 208/2019 - DO SECREÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 611, 610, 616, 617, 652, 606, 603, 653, 605, 609, 608, 615, 614, 613, 612, 654, 602, 601, 629, 604 e 607, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 170/2019 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0376.513-44/2012, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

CT - DARI / NºS 013, 016 E 017/2019 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM CELULAR prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 495, 538 e 541, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT - DARI / NºS 014 E 015/2019 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM CELULAR prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 372, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 13 de maio do corrente ano, para viagem a São Paulo.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício GAB/INT nº 27/2019

Exmo. Sr.
Eriberto Medeiros

Recife, 8 de maio de 2019.

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
Nesta

Deputada Teresa Leitão
3º Secretário

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, solicitamos a Vossa Excelência, a nossa adesão e participação na Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência e com doenças Raras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Simone Santana
Deputada Estadual

Recife, 8 de maio de 2019.

Ofício nº 33/2019

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Segue o nome do Deputado da bancada da Oposição indicado para ocupar a segunda de suplente, na respectiva Comissão Especial em Defesa dos Animais, conforme requerimento nº 51/2019 com tramitação nesta Casa:

Suplente
Deputado Romero Sales Filho (PTB)

Sem mais, fico para quaisquer esclarecimentos que fizer necessário.

Antônio Coelho
Vice-Líder da Oposição

Proposta da Mesa Diretora

PROPOSTA Nº 04

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no inciso II do art. 63, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000234/2019

Altera a Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, que dispõe sobre as atividades de apoio aos Gabinetes dos Deputados e dá outras providências, a fim de regular atividades Parlamentares.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I - em 70% (setenta por cento) para: (NR)

.....

b) os Presidentes de Comissões Permanentes, exceto a Comissão de Ética Parlamentar; (NR)

.....

d) os Primeiro e Segundo Vice-Presidentes da Mesa Diretora; (AC)

e) os Segundo, Terceiro e Quarto Secretários da Mesa Diretora; (AC)

II - em 80% (oitenta por cento) para: (NR)

.....”

Art. 2º Revogam-se as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 9º da Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas visam dotar o incremento de trabalho, ajustando a realidade à demanda.

Os acréscimos fazem jus a uma ampliação de demanda laboral e se refletirá em melhor oferta global de serviços dos propósitos desta Casa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 13 de Maio de 2019.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000232/2019

Exclui informações constantes do Portal de Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Serão excluídas das informações obrigatórias constantes nos portais de transparência de todos os Poderes, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, aquelas relativas à lotação de servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário em função da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência doméstica e familiar ainda é uma grande chaga em todo o país e em Pernambuco não é diferente. Segundo dados da SDS, em 2018 o número de vítimas de violência doméstica/familiar contra a mulher em nosso Estado foi de 40.203, sendo que em 2019, até março, o número já chegava a 10.661.

Com objetivo de reduzir esse quadro alarmante, apresentamos essa proposição legislativa que pretende retirar dos portais de transparência do Estado a divulgação de informações sobre a lotação de servidoras que tenham recebido medidas protetivas determinadas em função da Lei Maria da Penha.

Os portais da transparência evidentemente prestam relevante serviço para o acesso à informação à população, contudo pode também ser utilizado pelo agressor para obter informações acerca da localização de eventual servidora que tenha obtido medida protetiva e tenha se deslocado de sua residência usual.

Destaque-se ainda que em Santa Catarina, foi editada recentemente a Lei nº 17.520/2018 com objetivo semelhante, reconhecendo a necessidade da medida também naquele Estado.

Essa proposição não compromete o princípio da publicidade tendo em vista que não se trata de valor absoluto e pode ser restringido em favor da manutenção da integridade, saúde e segurança de mulheres que já estão em situação de vulnerabilidade.

O STF já admitiu que nem toda informação sobre os servidores públicos deve ser publicada, sendo possível a não divulgação, por exemplo, do CPF (SS 3902, DJe 30/09/2011). Logo, parece bastante factível que, nessa circunstância específica de proteção à mulher, a lotação da servidora também possa ser omitida.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Maio de 2019.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000233/2019

Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, que tiverem pacientes internados no âmbito do Estado de Pernambuco, ficam obrigados a divulgar no respectivo sítio eletrônico as fotografias e demais dados disponíveis de pessoas que não possam ser identificadas em razão de seu estado de confusão mental, desorientação, falta de lucidez ou memória, ou de qualquer outra causa que, transitória ou permanente, impedir a expressão de sua vontade.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* será realizada após decorridas 48 (quarenta e oito) horas da internação do paciente não identificado.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados identificadores de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Os casos de desaparecimento de pessoas no Brasil são maiores que os números estimados pelo governo e entidades civis organizadas. Conforme levantamento feito pelo GLOBO, em 19 estados, para identificar o tamanho desse problema apresentou números assustadores: *“em 2011, uma pessoa desapareceu no Brasil, em média, a cada 11 minutos. Foram 141 por dia e, ao todo, 51.703 mil casos registrados em delegacias de polícia. Para as estimativas oficiais, eles seriam cerca de 40 mil por ano”*. Verdade é que, a cada 11 minutos pelo menos uma pessoa desaparece no País. (Fonte: O Globo, por Sílvia Amorim, 14/01/2012 18:08).

Nesse contexto, embora o Estado de Pernambuco conte com o chamado Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, instituído pela Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, revela-se possível aperfeiçoar as buscas por pessoas que são internadas em estabelecimentos de saúde sem qualquer dado identificador ou possibilidade de comunicação.

Em síntese, este Projeto de Lei torna obrigatória a divulgação de fotografia e demais dados disponíveis de pacientes internados sem identificação, por meio de sítios eletrônicos mantidos pelos próprios estabelecimentos de saúde no Estado de Pernambuco. A divulgação das imagens pelos hospitais na internet confere maior alcance à informação, constituindo mais um mecanismo de auxílio a familiares e conhecidos a fim de que possam encontrar seus entes queridos ou amigos, muitas vezes considerados desaparecidos.

Frise-se que a divulgação de fotografias dos pacientes não configura violação ou afronta ao direito de imagem ou intimidade do paciente (art. 5º, inciso X, da Constituição de 1988). No caso de pessoas desaparecidas ou sem identificação, é preciso fazer um juízo de ponderação entre direitos fundamentais em conflito, prevalecendo, ao final, a tutela da dignidade da pessoa humana e o interesse público (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal c/c art. 20 do Código Civil).

Por outro lado, cumpre destacar que o projeto tem amparo na amparo na competência legislativa e material dos Estados-membros, a teor do art. 24, inciso XII c/c art. 23, inciso II, da Constituição Federal. Outrossim, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado, mesmo quando estabelece obrigação para estabelecimentos públicos de saúde (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual).

Com efeito, os hospitais públicos e privados já estão obrigados pelo art. 6º da Lei Estadual nº 12.928/2005 a fornecer ao Poder Público os dados de pessoas que deram entrada nos estabelecimentos em estado de inconsciência ou sem condições de comunicação. Assim, a veiculação dessa informação em sítio eletrônico da instituição corresponderia a um mero desdobramento de uma atribuição pré-existente.

Ademais, os possíveis custos de implantação da obrigação, se porventura existentes, seriam mínimos em face dos benefícios que poderá trazer à sociedade. Inclusive, este Poder Legislativo já aprovou diversas leis que incorriam em algum tipo de despesa de pequena monta a ser suportada pelos estabelecimentos públicos de saúde. Nesse sentido: Lei nº 15.760, de 5 de abril de 2016; Lei nº 15.779, de 18 de abril de 2016; e Lei nº 16.095, de 6 de julho de 2017.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 10 de Maio de 2019.
Simone Santana Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 10ª, 12ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001122/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Sr. Geraldo Júlio; diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão e ao Secretário da Secretaria Executiva de Defesa Civil (SEDEC), Sr. Cel. Cassio Sinomar, para que sejam realizadas a **REQUALIFICAÇÃO e a IMPLANTAÇÃO DE CORRIMÃO** na escadaria da Rua Lapela, Água Fria, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB); Cassio Sinomar, Secretário Executivo (SEDEC).

Justificativa

Após várias queixas, os moradores do Alto Santa Terezinha nos procuraram para solicitar a requalificação e instalação de corrimão na escadaria da Rua supracitada. Em diversos pontos, encontra-se com afundamentos nos degraus, tornando um risco para os transeuntes neste período de chuva, a escadaria é uma das principais do bairro, por isso é grande o fluxo de pessoas e pedimos urgência. Sabemos dos esforços que a EMLURB vem fazendo para melhorar a infraestrutura da cidade e, devido às razões supracitadas, fazemos este apelo para que juntos possamos evitar que novos acidentes aconteçam.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001123/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **APELO** ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão, para realizar os serviços de **MANUTENÇÃO OU EMERGENCIAL TAPA-BURACO** na Av. Central, em frente ao nº 144, Mangueira, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB); Renato César, Líder Comunitário.

Justificativa

O referido local encontra-se completamente inseguro. Alguns moradores e motoristas que utilizam a referida via se queixam do grande risco de acidente. Esta solicitação é, portanto, de grande importância para os moradores da comunidade, uma vez que o buraco ocupa parte da via, dificultando a passagem de veículos. Temendo acidentes sérios, pedimos urgência na execução do serviço, que trará significativas melhorias na mobilidade urbana do bairro, propiciando segurança e conforto para os motoristas e pedestres que ali circulam.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001124/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **APELO** ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão e ao diretor-presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, para realizar os serviços de **MANUTENÇÃO OU EMERGENCIAL TAPA-BURACO** na Rua Selma, Brejo de Beberibe, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB); Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente.

Justificativa

O referido local encontra-se completamente inseguro. Alguns moradores e motoristas que utilizam a referida via se queixam do grande risco de acidente. Esta solicitação é, portanto, de grande importância para os moradores da comunidade, uma vez que o buraco ocupa toda a via, impedindo a passagem de veículos. Salientando que o buraco foi aberto pela COMPESA para reparar um vazamento na tubulação, o problema foi resolvido, mas não concluído.

Temendo acidentes sérios, pedimos urgência na execução do serviço, que trará significativas melhorias na mobilidade urbana do bairro, propiciando segurança e conforto para os motoristas e pedestres que ali circulam.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001125/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto; e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco(IPA), Odacy Amorim, no sentido de viabilizar a Perfuração e Instalação de um Poço Artesiano, na comunidade de Maranguape III, no município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Odacy Amorim, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA); Júnior Matuto, Prefeito de Paulista; César Alemão, Vereador de Paulista.

Justificativa

Recebe o nome de poço artesiano, a espécie de poço perfurado para captar água no subsolo e que não depende do uso de bombas, pois a pressão liberada da própria corrente d’água realiza o serviço naturalmente. Em geral suas águas tem uma pureza microbiológica maior e com mais sais minerais. O poço artesiano tem vazão de água até mil vezes superior o comum e necessita a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água, sua vida útil fica por volta de 40 anos.

A perfuração e instalação desse, é de fundamental importância para os moradores da região. A instalação do referido poço suprirá as necessidades básicas de várias famílias que vivem na região, além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, a perfuração do poço também contribuirá com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar.

Diante do exposto acima, solicito das autoridades competentes e de nossos pares a aprovação da presente proposição

Sala das reuniões, em 13 de Maio de 2019.
Simone Santana

Indicação Nº 001126/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**; ao Exmo. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, **Sr. Antônio de Pádua**; à Exma. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Sr.ª Sílvia Cordeiro**; ao Exmo. Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco, **Sr. Albéres Lopes**; ao Exmo. Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, **Sr. Delegado Joselito Kehrl** **do Amaral**; à Ilma. Gestora do Departamento de Polícia da Mulher – DPMUL, **Sr.ª Julieta Pilar Japiassu**; ao Exmo. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, **Sr. Francisco Dirceu Barros**; ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Sr. Des. Adalberto de Oliveira Melo**; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a implantação e institucionalização do **Projeto Tem Saída** no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de priorizar a inserção no mercado de trabalho de mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade econômica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sr.ª Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Delegado Joselito Kehrl e do Amaral, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Ilma. Sr.ª Julieta Pilar Japiassu, Gestora do Departamento de Polícia da Mulher – DPMUL; Exmo. Sr. Francisco Dirceu Barros, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco; Exmo. Sr. Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Albéres Lopes, Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

No Brasil, a violência doméstica é um problema enfrentado predominantemente pelas mulheres. Em 2015, uma pesquisa feita pelo Data Senado revelou que uma em cada cinco mulheres brasileiras já sofreram agressões físicas, seja pelo marido, namorado, companheiro ou ex-companheiro.

Três em cada dez assassinatos de mulheres registrados em Pernambuco, em 2018, foram motivados por questões de gênero. O número total de homicídios de mulheres registrados pela Secretaria de Defesa Social (SDS) é de 228 e, desses, 75 foram considerados feminicídios, o que equivale a 32,9% dos casos.

Ainda, segundo os dados do Governo do Estado, a cada grupo de 100 mil mulheres que moram em Pernambuco, houve 4,6 assassinatos. Cabe considerar, ainda, que a população feminina do estado é de 4,93 milhões. Com relação aos feminicídios, foi 1,5 caso a cada grupo de 100 mil mulheres residentes em Pernambuco.

Em comparação com o ano de 2017, houve, em 2018, a diminuição de um caso de feminicídio no estado, já que a SDS registrou 76 ocorrências desse tipo de crime naquele ano. No entanto, apesar dessa leve diminuição nos feminicídios, o número de homicídios de mulheres em 2017 foi menor que em 2018: 222 vítimas.

No que tange à violência sexual, em todo o ano de 2018, foram registrados 2.522 casos de estupro em Pernambuco. O número foi o maior desde 2014, quando o estado teve 2.627 ocorrências desse tipo. Em 2017, o índice chegou a 2.361, 6,81% a menos que no ano passado.

Já nos casos de violência contra a mulher, o estado atingiu 39.945 casos, o maior desde 2012, quando a série começou a ser contabilizada. Em 2017, houve 33.493 casos, 19,26% a menos que no ano passado.

Abaixo, apresentamos a série histórica anual dos índices de violência doméstica e familiar contra mulher, por regiões do estado de Pernambuco:

Praticamente 30% das mulheres que sofrem violência não denunciam, não buscam ajuda e estão em situação de risco pelo fato de dependerem economicamente dos maridos, companheiros, cônjuges e não têm perspectivas e oportunidades de trabalho, tampouco de resgate da autoestima e coragem para saírem de uma vida marcada pela violência domestica. Precisamos fazer algo para mudar este cenário. O Projeto Tem Saída foi idealizado pela Promotora de Justiça Maria Gabriela Manssur e tem como objetivo o empoderamento financeiro das mulheres vítimas de violência doméstica . Está sendo realizado por meio de uma parceria do Ministério Público do Estado de São Paulo, do Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, OAB, Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura de São Paulo e ONU Mulheres, com algumas empresas privadas que oferecem as vagas de emprego. Hoje, além de São Paulo, o projeto vem sendo implantado em vários outros estados do Brasil, dos quais destacamos Paraná e Santa Catarina.

O projeto tem como objetivo principal inserir no mercado de trabalho, com prioridade e acompanhamento qualificado, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica e que ingressaram no sistema de Justiça.

A vítima em situação de violência doméstica e familiar é atendida pelo programa a partir do momento em que ingressa com denúncia contra o agressor no Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário ou na delegacia. Depois disso, é encaminhada aos locais de seleção de emprego que pode ser realizada por meios de instituições públicas ou privadas especializadas, passando por processos seletivos diferenciados, com apoio da equipe técnica da pasta e das áreas de recursos humanos das empresas parceiras.

As mulheres que não entrarem imediatamente no mercado de trabalho poderão compor um Banco de Talentos do projeto para novas entrevistas e poderão ser capacitadas em cursos de instituições parceiras.

São diretrizes do Programa Tem Saída:

I – oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas e projetos de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II – capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para oferta de atendimento qualificado e humanizado para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidade de ocupação, qualificação profissional, empreendedorismo e linhas de créditos especiais para micro empreendedor individual – MEI.

Constituem ações do Programa Tem Saída para mulheres em situação de violência doméstica e familiar:

I – mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho;

II – criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III – encaminhar para vagas de emprego disponíveis em banco de dados, programas de microcréditos e outros existentes no mercado com vistas à fomentação do empreendedorismo e geração de renda;

IV – informar sobre seus direitos e encaminhar às instituições públicas e privadas que integram a rede de atendimento;

V – incluir em atividades ocupacionais remuneradas e em capacitações realizadas pelos órgãos públicos ou por entidades privadas conveniadas;

VI – encaminhar para as ações promovidas pelo Poder Público.

Desta forma, é de fundamental importância a integração entre as instituições por meio de celebração de parcerias e convênios com as secretarias e diversos órgãos setoriais, no âmbito dos três poderes e esferas governamentais, bem como com a sociedade civil organizada e instituições não governamentais com vistas ao cumprimento do objetivo do projeto ora proposto.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Delegada Gleide Ângelo

Indicação Nº 001127/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO Exmo. Sr. Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara, juntamente ao Presidente da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) o Sr. Pres. Antônio Carlos Sanches e ao Prefeito da Cidade do Recife o Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, no sentido de **viabilizar o sistema de iluminação pública na Praça Professor Calazans situado na Rua José Higino, no bairro da Madalena na cidade do Recife/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Antônio Carlos Sanches, Presidência da Celpe (Companhia Energética de Pernambuco).

Justificativa

A falta de iluminação pública na Praça Professor Calazans situado Rua José Higino no bairro da Madalena da Cidade do Recife/PE, é um problema rotineiro a todos os moradores e transeuntes.

Isso porque, a ausência de serviço essências, tais como a iluminação em via pública, patrulhamento policial e entre outros, impõe risco à vida dos pernambucanos, em especial os recifenses.

Desta forma, como representante do Poder Legislativo, venho por meio deste requerimento, solicitar que seja tomada as medidas cabíveis para sanar tal vício, bem como que seja apresentada alguma justificativa pela ausência de iluminação pública na localidade. Isto posto, submeto ao acolhimento de Vossas Excelências este requerimento, fazendo um apelo aos órgãos competentes para prestar maiores esclarecimentos, assim como solucionar o devido problema.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001128/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO Exmo. Sr. Gov. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Prefeito da Cidade do Recife o Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho e ao Secretário de Defesa Social, o Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar **aumento do policiamento ostensivo, na Rua Conde de Irajá, no bairro da Torre, na Cidade do Recife/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social.

Justificativa

A falta de policiamento na Rua Conde de Irajá situado no bairro da Torre na cidade do Recife/PE, é um problema rotineiro a todos os moradores e transeuntes.

Portanto, faz-se necessário a presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos.

Desta forma, como representante do Poder Legislativo, venho por meio deste requerimento, solicitar que sejam tomadas as medidas cabíveis para sanar tal vício, bem como que seja apresentada alguma justificativa pela ausência de policiamento e os inúmeros assaltos na localidade.

Isto posto, submeto ao acolhimento dos Eminentes Pares este requerimento, fazendo um apelo aos órgãos competentes para prestar maiores esclarecimentos, assim como solucionar o devido problema.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001129/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Odacy Amorim, no sentido de envidar esforços necessários para que seja **perfurado 10 (dez) poços artesianos no município de Exu/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor, Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dilson Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Agrário; Ilustríssimo Senhor Presidente Odacy Amorim, Diretor Presidente Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA; Ilustríssimo Senhor Flávio Duarte da Fonseca, Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -.

Justificativa

Essa reivindicação será da maior importância que seja urgentemente atendida, promovendo a perfuração de 10(dez) poços artesianos em prol das pessoas menos favorecidas do município de Exu, onde a população das zonas urbana e rural carece de água saudável, haja vista tratar-se da sua sobrevivência. O objetivo é dar alternativa para captação de água para uso e subsistência de pessoas e animais através da perfuração de poços artesianos, visto que, a seca, além de ser um problema climático, é uma situação que gera dificuldades sociais para as pessoas que habitam o município de Exu. Com a falta de água torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura e a criação de animais. Desta forma, a seca provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria para todos os nordestinos, principalmente no Araripe, necessitando de uma ação do poder executivo, através do nosso Governador Paulo Câmara, sensível aos problemas do Sertão do Araripe Pernambuco, socorrendo estas famílias. Assim, existe uma esperança de tirar água do lençol freático, usando os recursos de promover a perfuração de poços, a fim de minimizar todo o sofrimento desta gente. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 10 de Maio de 2019.
Antonio Fernando

Indicação Nº 001130/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor

Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria, Cel. André Luiz Cabral Bezerra, no sentido que seja efetuado a ***Transferência de Jurisdção do Distrito da Barra de São Pedro do 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria, no município de Ouricuri/PE, para o 9º CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar, destacados no município de Trindade/PE.***

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Ilustríssimo Senhor Major PM Antônio André Rodrigues de Souza, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Ilustríssimo Senhor Major QOPM José Ivanildo de Moura Júnior, Comandante da 9ª CIPM - Companhia de Independente de Polícia Militar; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri.

Justificativa

O nosso Governador Eduardo Campos tem investido maciçamente na área de segurança, com o objetivo de diminuir o índice de violência no Estado de Pernambuco, com seu modelo de gestão baseado em resultados e a realização de vários investimentos na melhoria da estrutura das policias, notadamente nos quesitos efetivo, contratando novos policiais e reaparelhamento das Unidades Operacionais. O Policiamento Ostensivo do Distrito de Barra de São Pedro, estando afeto ao 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria, que dista 38 Km de Ouricuri, seja efetuada a ***transferência de jurisdição do Distrito da Barra de São Pedro do 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria para o 9º CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar***, sediada em Araripina e que o policiamento ostensivo seja realizado pelo policiais militares do 9º CIPM destacados no município de Trindade, à aproximadamente 13 Km da Barra de São Pedro. Com a transferência de jurisdição teremos uma redução no tempo no atendimento as ocorrências e de custo de deslocamento das viaturas e irá desafogar o serviço prestado pelo 7º BPM, com destaque para a importância de ter unidades policias próximas a população. Além de consolidar a presença do estado de forma, efetiva nas ações que dizem respeito à garantia e segurança do cidadão, contribuindo ainda, para assegurar uma prestação de serviço eficiente por parte da Polícia Militar de Pernambuco.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 10 de Maio de 2019.
Antonio Fernando

Indicação Nº 001131/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria, Cel. André Luiz Cabral Bezerra, no sentido que seja efetuado um ***Projeto para Construção da Vila Militar no 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria, no município de Ouricuri/PE.***

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto C, omandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Ilustríssimo Senhor Major PM Antônio André Rodrigues de Souza, Comandante do 7º BPM Voluntários da Pátria; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ilustríssimo Senhor Presidente CDL – Ouricuri, +-; Rádio FM Voluntários da Pátria, -; Rádio FM Liberal, -.

Justificativa

O nosso Governador Eduardo Campos tem investido maciçamente na área de segurança, notadamente na qualidade de vida do policial militar, com seu modelo de gestão baseado em resultados e a realização de vários investimentos na melhoria da estrutura das policias, notadamente nos quesitos efetivo, contratando novos policiais e reaparelhamento das Unidades Operacionais. Uma alternativa para resolver o problema de fixação de moradia dos policiais militares lotado no 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria, seria a ***Construção da Vila Militar no 7º BPM Batalhão Voluntários da Pátria, no município de Ouricuri/PE***, em uma ampla área de terreno onde encontra-se encravado o batalhão, destinada a contemplar policiais militares e bombeiros e que trabalham em Ouricuri e municípios de sua jurisdição, e residem em outros municípios ou estados, principalmente Juazeiro/CE, haja vista grande números de policiais prestaram concurso na Polícia Militar de Pernambuco oriundos do Estado do Ceará. Para muitos pode ser a construção de vilas militares que irá auxiliar esses profissionais que, em razão do alto custo de vida e da incompatibilidade com o salário buscam a remoção para os municípios de origem ou com custo de vida mais acessível, tão logo concluam o estágio probatório. Precisamos valorizar o profissional de segurança pública e incentivar esses homens e mulheres a ficarem nos munícios mesmo após o estágio. Que tal propositura se concretizada, dará a esses policiais um local mais seguro e confortável para viverem, é também uma forma de incentivo para que os mesmos prestem serviços com maior qualidade para a população, pois a construção da referida vila militar, trará melhoria na segurança não só para os policiais e familiares, como também da própria comunidade. Com este projeto será possível também dar mais dignidade e valorizar nossos policiais militares, trabalhando com um pouco mais de tranquilidade sem despesa de aluguel.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida desses policias militares, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 10 de Maio de 2019.
Antonio Fernando

Indicação Nº 001132/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. Geraldo Julio, e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Dr. Roberto Gusmão no sentido da **reposição das lâmpadas de iluminação pública**, em toda a extensão da Rua José dos Santos, no bairro do Engenho do Meio, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); Diógenes Gomes da Silva, Solicitante do pedido.

Justificativa

Trata de reivindicação dos moradores do bairro do Engenho do Meio, em especial na citada rua que se sentem prejudicados na sua mobilidade e na sua segurança, visto que a escuridão que fica na rua após as 18h, dando margem aos marginais realizarem os delitos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 03 de Maio de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001133/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. Geraldo Julio, no sentido que o cantor Novinho da Paraíba seja um dos homenageados do São João de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR); Novinho da Paraíba, Cantor e compositor.

Justificativa
<p>Novinho da Paraíba, nasceu em 1959, na cidade de Monteiro, na Paraíba, e desde pequeno ouvia os cantores de Forró como Luiz Gonzaga e Jackson do Pandeiro, e com a sanfona de 8 baixos do seu padrinho sonhava em ser cantor. Entre idas e vidas entre a Paraíba e Pernambuco, somente na década de 80 ele fincou os dois pés na capital pernambucana. Este ano o cantor comemora 30 anos de carreira com mais de 30 discos gravados, entre LPs (8) e CDs (25), e 10 DVDs, mostrando o forró como a canção do povo nordestino. São mais de 300 músicas de sua autoria ou com parcerias com compositores do cancioneiro nordestino. De sua autoria podemos citar: Quando você quiser volta; De coração pra coração " Forró no sul"; Gosto de você; Estrela cadente; Solidão no peito; O Gemidinho e Amor pra mais de mil, composições que fizeram e fazem sucesso com o próprio e com diversos cantores e bandas de forró. Um dos seus maiores CDs de sua caminhada foi o dos “100 anos de Gonzagão”, que conseguiu unir a tradição das músicas que marcaram época e a inovação e modernidade dos dias atuais. Novinho da Paraíba é um apaixonado pelo forró e nas suas produções está a busca pela qualidade e excelência e o resgate da boa música do Nordeste, encontrando parcerias nos novos compositores e resgatando antigos compositores. Em uma das suas mensagens sobre o forró ele diz " Com música que marcam a vida dos seus avós, dos seus pais, a sua, dos seus filhos e das futuras gerações", faz com que mantenha viva a tradição de um legado deixado por Luiz Gonzaga. Desta forma não é mais que justo que a Prefeitura da Cidade do Recife nesse ano homenageie o cidadão Pernambucano (Título de cidadão dado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco em 2001), Novinho da Paraíba e os seus 30 anos de carreira. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001134/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO** ao diretor-presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão, para realizar os serviços de **MANUTENÇÃO** e de **RECUPERAÇÃO DOS PARALELOS** da Rua Goiandira, Casa Amarela, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Gusmão, Diretor Presidente (EMLURB); Israel, Líder Comunitário.

Justificativa
<p></p>

A referida solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, visto que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, causando transtorno aos moradores e às pessoas idosas que por ali transitam. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas, reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Marco Aurelio Meu Amigo

Indicação Nº 001135/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. Geraldo Julio, e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Sr. Roberto Gusmão no sentido de realizar a Capinação e drenagem, reposição de iluminação e das grades de proteção da quadra de futebol de salão da orla do Pina, na Av. Boa Viagem, próximo da Rua Pereira da Costa e do banheiro público, no bairro do Pina,na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); José Edson de Oliveira, Solicitante do pedido.

Justificativa
<p></p>

Trata-se de reivindicação dos moradores da região e dos frequentadores das quadras, dos banhistas e transeuntes da orla que observam a falta de manutenção dos equipamentos de esporte e lazer em toda a extensão da praia, em especial do Pina, e que se preocupam com em ter espaços em boa conservação. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001136/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito **APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, Ilmo. Sr. Geraldo Julio, e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), Sr. Roberto Gusmão no sentido de realizar a Capinação e drenagem, reposição de iluminação e das grades de proteção da quadra de futebol da orla do Pina, na Av. Boa Viagem, próximo da Rua Ondina, no bairro do Pina na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb); José Edson de Oliveira, Solicitante do pedido..

Justificativa
<p></p>

Trata-se de reivindicação dos moradores da região e dos frequentadores das quadras, dos banhistas e transeuntes da orla que observam a falta de manutenção dos equipamentos de esporte e lazer em toda a extensão da praia, em especial do Pina, e que se preocupam com em ter espaços públicos em boa conservação. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 08 de Maio de 2019.
Wanderson Florêncio

Indicação Nº 001137/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Secretário Estadual de Cultura, Gilberto de Melo Freyre Neto no sentido de promover cursos voltados para a formação de agentes culturais para a preservação do patrimônio cultural de **Igarassu**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Exmo. Sr. Ademar Soares de Barros, Presidente da Câmara de Vereadores de Igarassu.

Justificativa
<p></p>

Fomentar ações com o intuito de promover a cultura e qualificação profissional, bem como a valorização da cultura local. Nela esta incluso as políticas de preservação e conservação da memória do patrimônio paisagístico, histórico e documental do município. A preservação do patrimonio cultural é de salutar importância, tendo em vista a necessidade de aproveitar os jovens na cpaacitação e qualificação profissional.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 001138/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Secretário Estadual de de Cultura Gilberto de Melo Freyre Neto no sentido de promover cursos voltados para a formação de agentes culturais para a preservação do patrimônio cultural, em **Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Maria das Graças Galindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé; Exmo. Sr. Marcos de Zuca e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Itambé.

Justificativa
<p></p>

Fomentar ações com o intuito de promover a cultura e qualificação profissional, bem como a valorização da cultura local. Nela esta incluso as políticas de preservação e conservação da memória do patrimônio paisagístico, histórico e documental, do município. A preservação do patrimônio cultural é de salutar importância, tendo em vista a necessidade de aproveitar os jovens na capacitação e qualificação profissional.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 001139/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA, Odacy Amorim objetivando apoiar os agricultores familiares, principalmente, mulheres e jovens no empreendedorismo rural, com geração de emprego e renda, em **Altinho**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Orlando José, Prefeito de Altinho.

Justificativa
<p></p>

O apoio à inclusão produtiva e cidadania promovida pelo IPA pode contemplar com ações de assistência técnica e extensão rural em áreas produtivas, beneficiando os agricultores familiares, notadamente as mulheres e jovens. O incentivo à profissionalização e empreendedorismo rural deve em médio prazo, gerar emprego e renda impactando positivamente na economia do município, bem como possibilitando melhor qualidade de vida no meio rural.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 001140/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA, Odacy Amorim objetivando apoiar os agricultores familiares, principalmente, mulheres e jovens no empreendedorismo rural, com geração de emprego e renda, em **Camocim de São Félix**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Giorge de Neno, Prefeito de Camocim de São Félix; Exmo. Sr. Cesar Veras e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.

Justificativa
<p></p>

O apoio à inclusão produtiva e cidadania promovida pelo IPA pode contemplar com ações de assistência técnica e extensão rural em áreas produtivas, beneficiando os agricultores familiares, notadamente as mulheres e jovens. O incentivo à profissionalização e empreendedorismo rural deve em médio prazo, gerar emprego e renda impactando positivamente na economia do município, bem como possibilitando melhor qualidade de vida no meio rural.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 001141/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao presidente do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA, Odacy Amorim objetivando apoiar os agricultores familiares, principalmente, mulheres e jovens no empreendedorismo rural, com geração de emprego e renda, em **Sertânia**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Angelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Exmo. Sr. Antonio Henrique dos Santos e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Sertânia.

Justificativa
<p></p>

O apoio à inclusão produtiva e cidadania promovida pelo IPA pode contemplar com ações de assistência técnica e extensão rural em áreas produtivas, beneficiando os agricultores familiares, notadamente as mulheres e jovens. O incentivo à profissionalização e empreendedorismo rural deve em médio prazo, gerar emprego e renda impactando positivamente na economia do município, bem como possibilitando melhor qualidade de vida no meio rural.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Guilherme Uchoa

Requerimentos

Requerimento Nº 000448/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, um **Voto de Aplauso** para a população do município **OURICURI**, pelo Aniversário sua Emancipação Política, que ocorrerá no próximo dia 14 de maio de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor José Raimundo da Silva, Vereador do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Everaldo Valério Teixeira, Vereador do Município de Ouricuri; Ao Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica - Pernambuco, -; Ao Grão-Mestre da Grande Oriente do Brasil, -; Ilustríssimo Senhor Presidente CDL – Ouricuri, -; Rádio FM Voluntários da Pátria, -; Rádio FM Liberal, -; Rádio FM Grande Serra, -.

Justificativa
<p></p>

Ouricuri é um município do Estado de Pernambuco, no Brasil, localizado no sertão pernambucano, ocupa uma área de 2 373,9 km² e representa 2,25% do Estado de Pernambuco. A sede do município tem uma altitude aproximada de 451 metros e coordenadas geográficas de 07°52'57 de latitude sul e 40°04'54 de longitude oeste, distando 620,6 quilômetros da capital. O município possui uma malha rodoviária privilegiada, sendo cortado pelas rodovias BR-316 e BR-122, ocupando posição central e de destaque na Região de Desenvolvimento do Araripe. Atualmente, Ouricuri abastece pelo menos outras oito cidades da região (composta de 10 municípios) em bens e serviços, sendo sede de importantes instituições governamentais, bancárias e fiscais, e atraindo centenas de pessoas todos os dias. O município é formado pelos distritos Sede (Ouricuri), Barra de São Pedro, Santa Rita, Extrema, Cara Branca, Jacaré, Jatobá, Vidéu, Lopes e Agrovila Nova Esperança. Com geografia favorável ao acesso terrestre, possibilita o desenvolvimento de ações sociais para toda a Região. O desenvolvimento da região, decorreu em face das atividades agro-pecuária e atividades religiosas, pois com a produção agropecuária veio o intercâmbio comercial e pela fé, o contato com o povo na propagação da religião católica.

Ouricuri é, antes de tudo, um município marcado pela diversidade cultural. E tem uma população que respira e valoriza a sua cultura, passando de geração em geração. Não por acaso, Ouricuri é conhecido no interior de Pernambuco como um dos que têm a cena cultural mais viva.

Terra dos Voluntários da Pátria tem influência no Artesanato, Dança, Teatro, Esportes (considerado o celeiro de atletas vitoriosos em várias modalidades do Sertão do Araripe pernambucano, inclusive no exterior), e na Religiosidade, possuindo no município o Santuário de Frei Damião, onde ocorre a "Festa de Frei Damião", que já é um dos maiores eventos religioso da região do Araripe (o ano passado cada dia ultrapassou 15 mil devotos), estando o município de Ouricuri inserido no calendário de eventos do Estado de Pernambuco, a população de Ouricuri possui mais um motivo a mais para comemorar este grandioso evento, tendo em vista que o Frade Capuchinho tornou-se Venerável pela Igreja Católica e a expectativa de canonização do apóstolo do nordeste, estando em processo de análise no Vaticano. Ouricuri é um celeiro de poetas, artistas plásticos e músicos reconhecidos em todo o Brasil, sem falar nos seus movimentos, na Festa de Janeiro e São João nos bairros.

Tudo isso é apenas um pequeno resumo da cultura de Ouricuri. Uma cultura que orgulha a sua gente, que é passada de geração em geração, levada para todos os cantos do mundo.

Ante o exposto e restando justificada a presente proposição, pedimos aos nossos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.
Antonio Fernando
Justificativa
Requerimento Nº 000449/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Voto de Aplauso ao jornalista, Margo Martins, pela sua importância no jornalismo Pernambucano e pela sua volta a Folha de PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Magno Martins, Jornalista.

Justificativa
Requerimento Nº 000449/2019

Depois de 12 anos se dedicando ao jornalismo digital com seu Blog do Magno, o jornalista volta assinar sua coluna politica no jornal impresso da Folha de Pernambuco. Sabendo da sua importância para o jornalismo Pernambucano, parabenizamos Magno Martins por mais uma conquista e sabemos que ainda que a missão seja desafiadora, sua competência, memória, sagacidade e capacidade de análise de cenários lhe farão ter muito sucesso. Diante do valeroso retorno e da contribuição para ampliar ainda mais a qualidade da Imprensa do Estado, indicamos este Voto de Aplauso.

Magno Martins é bacharel em Jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco, com pós-graduação em Ciência Política pela mesma instituição. Iniciou a carreira em 1980 como correspondente do Diário de Pernambuco em Afogados da Ingazeira (PE), sua terra natal.

Na capital federal trabalhou no Correio Braziliense, Última Hora, Jornal de Brasília, O Globo, Agência O Globo e Agência Meridional, dos Diários Associados. Ainda nos anos 80, abriu em Brasília a primeira sucursal de um jornal pernambucano no centro do poder, o Diário de Pernambuco, e mais tarde a da Folha de Pernambuco, jornal que trabalhou desde a sua fundação assinando uma coluna política diária.

Foi responsável, também em Brasília, pelo projeto e criação da Agência Nordeste, a primeira em tempo real com notícias regionais focada nos estados nordestinos. Eleito presidente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, dentre os fatos mais importantes dos últimos 30 anos da vida nacional cobriu a primeira eleição direta para presidente da República em 1989, a dor e agonia da morte de Tancredo Neves e a Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987 pelo Congresso Nacional.

Editor do Blog do Magno, pioneiro no Nordeste, com 11 anos de funcionamento ininterruptos, de maior visibilidade em Pernambuco. Também de forma pioneira, criou a Rede Nordeste de Rádio, com mais de 40 emissoras, tendo como cabeça de rede a Rádio Folha, no Recife, que retransmitem o programa Frente a Frente, ancorado por ele, com a participação da jornalista e radialista Mônica Moraes. Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa parabenize Magno Martins por estar de volta para as atividades a frente da coluna política da Folha de PE.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das reuniões, em 13 de Maio de 2019.
Lucas Ramos
Justificativa
Requerimento Nº 000450/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma sessão solene em homenagem ao quadragésimo segundo título do campeonato Pernambuco do Sport Club do Recife em 2019, marcada para o dia 29 de Maio.

Justificativa
Requerimento Nº 000450/2019

O Sport Club do Recife atingiu um grande feito em 2019. O time conseguiu o seu quadragésimo segundo título do campeonato pernambucano, em uma partida emocionante contra o Clube Náutico Capibaribe.

A campanha do clube foi muito exitosa. Foram 21 pontos ganhos em nove partidas disputadas, com 7 vitórias e 2 derrotas.

O título, além de marcar a história do estadual, registra o esforço e competência da nova diretoria rubro-negra, na temporada 2019. A condução dos novos dirigentes é marcada pela superação, retomada da competitividade e organização financeira.

Campeão pela quadragésima segunda vez, o Sport entra para a história como time com mais títulos pernambucanos, atingindo um grande feito na competição. Soma-se a esta condições os outros títulos nacionais e regionais, como o Campeonato Brasileiro de 1987, a Copa do Brasil 2008 e três vezes da Copa do Nordeste (1994, 2000 e 2014).

Com isso, em nome da tradição do futebol pernambucano e importância que o Sport tem para divulgação e fortalecimento do nosso estado, é válida a realização de uma sessão solene com a finalidade de homenagear mais um ciclo de conquistas do clube rubro-negro.

Sala das reuniões, em 26 de Abril de 2019.
Romero Albuquerque
Justificativa
Requerimento Nº 000451/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** pelo 35º aniversário da Rádio Sete Colinas FM, ocorrido no dia 12 de maio de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Direção da Rádio FM Sete Colinas, Rádio; Izaias Régis Neto, Prefeito; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Andrea Nunes, Zaqueu Naum Lins, Márcio dos Santos Campos Júnior, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Vereadores; Claudio Humberto Bispo Triunfo, Alcindo de Melo Correia, Givanildo da Silva de Lima, Daniel da Silva, Audalio Ramos Machado Filho, Jose Ary Souto Leal Junior, Antonio Ferreira da Silva, Mario dos Santos Campos Junior, Vereadores.

Justificativa
Requerimento Nº 000451/2019

Primeira emissora do Interior de Pernambuco a transmitir em frequência modulada, a FM Sete Colinas completou no último dia 12, trinta e cinco anos de fundação. Instalada na cidade de Garanhuns em 1984, pelo empresário Luciano Oliveira, a Emissora está localizada na Colina do Ipiranga, uma das Sete que integram o município.

Em 1988, a concessão da Emissora foi adquirida por Ivo Amaral (ex-prefeito e ex-deputado), que, juntamente com sua esposa, Edjenalva Amaral, e sua filha, Cláudia Amaral, mantêm até os dias atuais o veículo de comunicação, gerando empregos e prestando relevantes serviços a população do Agreste Meridional.

Com uma grade de programação que busca valorizar a notícia e a música de qualidade, sempre com ênfase no local e no regional, a Sete vem ao longo dos anos embalando emoções, mantendo em seus quadros grandes profissionais de comunicação.

Desta forma, diante da importância da FM Sete Colinas para todo o Agreste Meridional, nada mais justo, do que homenagearmos a todos que compõe este importante instrumento de comunicação.

Sala das reuniões, em 13 de Maio de 2019.
Álvaro Porto
Justificativa
Requerimento Nº 000452/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Sport Club do Recife, pelo gesto em defesa dos animais ao acolher e associar o cachorro “COLHER DE PAU”.

Justificativa
Requerimento Nº 000452/2019

O torcedor do Sport Club do Recife, Kleberson Luiz, e seu cãozinho Colher de Pau foram vítimas de mais um caso de violência entre torcedores. Os dois foram agredidos por torcedores do Clube Náutico Capibaribe, logo após a partida que decidiu o Campeonato Pernambucano de 2019. Foi um ato de extrema brutalidade, repudiado por toda sociedade pernambucana.

O fato de um cachorro também ter sido vítima chamou a atenção da comunidade de defensores dos animais, que prontamente criticou o excesso de agressividade nos eventos esportivos do estado. Em resposta ao ocorrido, a diretoria do Sport prestou assistência ao torcedor e, num gesto de sensibilidade e respeito aos animais, associou Colher de Pau, demonstrando que a Ilha do Retiro – estádio do Sport - é também um lugar seguro para os animais.

Com isso, gostaríamos de louvar essa atitude do clube pernambucano, sobretudo pela mensagem que ele repassa aos seus sócios e torcedores: todo animal precisa de cuidado, respeito e tem direito de participar dos eventos em que seus tutores entenderem que eles possam participar. Além disso, o Sport prestou assistência a Kleberson, que se desdobra para poder comparecer aos estádios e acompanhar as vitórias do seu clube de coração. Parabéns, Sport, pelo bellissimo gesto em defesa dos animais e da paz entre as torcidas em Pernambuco.

Sala das reuniões, em 13 de Maio de 2019.
Romero Albuquerque
Justificativa
Requerimento Nº 000453/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Santa Cruz Futebol Clube, pelo gesto em defesa dos animais ao acolher, associar e colocar pra adoção o cachorro “PIPICÃO”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Santa Cruz, Básico.

Justificativa
Requerimento Nº 000453/2019

O Santa Cruz Futebol Clube estreou no Campeonato Brasileiro da Série C 2019 empatando contra o Treze de Campina Grande, mas fez um grande "golaço" em defesa dos animais. É que, no meio da partida, um cão invadiu o gramado e interrompeu a partida. O animal circulou entre os jogadores por alguns minutos e chamou a atenção da torcida. O tempo de paralisação foi compensado pelo juiz com alguns minutos a mais, no final da partida, o que permitiu que o clube coral conseguisse empatar a partida. Com isso, o cachorro caiu na graça dos torcedores e da diretoria tricolor. O cachorro recebeu até um nome: Pipicão, em alusão ao nome do artilheiro Pipico.

O mais interessante dessa história toda foi o exemplo de cuidado e respeito com os animais. Pipicão, novo amuleto coral, sumiu depois da partida. A diretoria do clube fez uma campanha nas redes sociais para encontrar o animal e coloca-lo para adoção. Em pouco tempo, reencontraram Pipicão. Ele foi levado para um pet-shop, foi examinado por veterinários e ainda foi associado ao clube.

O Santa Cruz fez um grande gesto e expressou para sua imensa torcida uma grande mensagem: a defesa dos animais em qualquer circunstância. Por isso, a atitude do clube merece esse registro e ser louvada pela imensa sensibilidade com a causa animal e respeito às posturas reivindicadas pelos defensores. Parabéns ao Santa Cruz e saúde para Pipicão, o novo astro do time do povo.

Sala das reuniões, em 13 de Maio de 2019.
Romero Albuquerque
Justificativa
Requerimento Nº 000454/2019

Justificativa
Requerimento Nº 000454/2019

Requeremos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado Voto de Protesto aos recentes casos de Violência contra a Mulher, em especial à Senhora Sayma Duailibe Fernandes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco; Sr. Jailson Correia, Secretário da Mulher da Cidade do Recife; Sra. Sayma Duailibe Fernandes, Vítima da Agressão; Sr. Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco.

Justificativa
Requerimento Nº 000454/2019

Nos últimos dias, mulheres pernambucanas foram manchetes nos jornais e redes sociais por um motivo muito triste e revoltante. A Violência contra a Mulher tem se espalhada dia após dia, mesmo diante da ofensiva dos Poderes Públicos no combate da mesma. O Diário de Pernambuco trouxe à tona, no dia 09 de Maio do corrente ano, o caso da Digital Influencer Sayma Duailibe Fernandes, agredida fisicamente, moralmente e psicologicamente pelo seu cônjuge, e também pelo filho dele de 18 anos.

Outro caso de agressão que podemos relatar é da jovem Taynara Diniz, que foi vítima no evento Villa Mix, em São Paulo, no dia 05 de Maio do corrente ano. A pernambucana foi agredida por cinco (05) seguranças do show.

Notamos que os nossos esforços, enquanto parlamentares da Casa de Joaquim Nabuco, enquanto sociedade civil, ainda são poucos diante das crueldades e covardias que ainda cometem contra as mulheres.

Diante de tais atrocidades, solicito aos ilutres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das reuniões, em 10 de Maio de 2019.
Clodoaldo Magalhães
Justificativa
Requerimento Nº 000455/2019

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado, PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Senhor. Governador do Estado de Pernambuco **Paulo Câmara**, no sentido de esclarecer sobre o **projeto “Janelas para o Rio” - Caruaru**. Informações desejadas:

- Cópia do contrato para execução dos serviços (Construtora Saga Ltda.) - cuja licitação foi homologada pela Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) em 27/02/2019;

- Se houver, cópia da Ordem de Serviço (O.S.) para início da execução das obras do projeto de arquitetura e arquitetura paisagística do Parque Ambiental Janelas para o Rio no município de Caruaru;

- Caso a Ordem de Serviço (O.S.) não tenha sido assinada, qual o motivo para tal? Qual a previsão para assinatura da referida O.S.?

- Cópia do projeto executivo da supracitada obra;

- Cópia do cronograma físico-financeiro do projeto;

- O projeto é vinculado a financiamento específico para ações na Bacia do Rio Ipojuca junto ao Banco Interamericano de

Desenvolvimento (BID), portanto solicito cópia do extrato bancário referente a esse financiamento para que se comprove disponibilidade financeira para realização do serviço.

Justificativa

Considerando que a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) anunciou ainda em 05 de julho de 2016 a implantação de um parque ambiental no município de Caruaru intitulado "Janelas para o Rio", com recursos viabilizados pelo Programa de Saneamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca (PSA Ipojuca), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), projeto que foi apresentado à Prefeitura do município em duas oportunidades – maio de 2017 e maio de 2018 -, solicito as informações acima elencadas no sentido de acompanhar, por parte deste Poder Legislativo, ação de significativa envergadura para este importante município do Agreste pernambucano, bem como para a preservação de recurso natural de inestimável valor, o Rio Ipojuca. A liberação de importante monta de recursos, pelo BID, no exercício de 2018, para a execução do PSA Ipojuca despertou ainda maior atenção às ações referentes ao projeto, visto que – em meio à crise econômica vivenciada em 2015, 2016 e 2017 -, a justificativa da escassez de recursos impediu, por diversas vezes, a execução de projetos significativos de investimentos. Nesse sentido, certa de que as informações serão repassadas com o detalhamento devido, fico à disposição.

Sala das reuniões, em 29 de Abril de 2019.

Priscila Krause

DEFERIDO

Requerimento Nº 000456/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado pedido de informações ao Ilustríssimo Senhor Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, solicitando esclarecimentos sobre os seguintes questionamentos:

1. Quais as linhas de transporte público que atendiam o corredor Leste-oeste do Recife?
2. Quais as linhas de transporte público atendem, atualmente, o corredor Leste-oeste do Recife?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte.

Justificativa

Uma das prerrogativas do parlamento é fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Executivo, neste sentido, a Assembleia Legislativa de Pernambuco utiliza-se, dentre outros meios, de um Pedido de Informações, que é uma solicitação formal, legal e pública para executar seu papel de controle e monitoramento.

Sendo assim, faz-se necessário os devidos esclarecimentos sobre os questionamentos apontados acima, pois eles contribuirão e aprimorarão o papel do parlamento estadual.

Sala das reuniões, em 29 de Abril de 2019.

Teresa Leitão

DEFERIDO

Requerimento Nº 000457/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado VOTO DE APLAUSO a **UNACRIM** (União dos Advogados Criminalista) pela realização do 4º Seminário de Ciências Criminais realizados nos dias 02 e 03 de maio na capital Pernambucana, bem como o magnífico trabalho realizado nos últimos anos.

Justificativa

Este Voto de Aplauso presta uma simbólica homenagem ao evento realizado pela UNACRIM (União dos Advogados Criminalista), nos últimos dias 02 e 03 de maio do corrente ano. O evento teve a participação de grandes juristas de todo o Brasil.

A título de conhecimento aos Eminentíssimos Pares, a UNIÃO DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - UNACRIM é uma associação sem fins econômicos devidamente constituída, a qual nasceu da necessidade de transportar para o campo formal as irresignações e discussões compartilhadas nos corredores dos fóruns e tribunais pelos advogados criminalistas, os quais, no exercício da advocacia criminal, enfrentam as agruras ínsitas a esse honroso múnus e testemunham distorções à ordem jurídica no âmbito da Justiça criminal.

Desta forma, venho perante Vossas Excelências, em prestar está singela homenagem pela excelente gestão conduzida pelo Presidente Dr. Carlos Barros e do Vice-Presidente Dr. Gustavo Rocha, assim como os demais, pelo trabalho desempenhado nos últimos dias 02 e 03 de maio do corrente ano.

Sala das reuniões, em 09 de Maio de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo

Pareceres

PARECER Nº 000196/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Substitutivo 01/2019

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 33/2019

Autoria: Deputado Romero Sales Filho

EMENTA: Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, de autoria do Deputado Augusto Coutinho. **Pela aprovação**

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

O Substitutivo, em análise, altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição principal tem por objetivo dispor sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados e dá outras providências, para punir com mais rigor o estabelecimento que lesar o consumidor ao adulterar o marcador

da bomba medidora, passando essa a exibir uma quantidade de combustível maior do que a efetivamente injetada no tanque do veículo, havendo a cobrança de valor maior do que o devido, causando prejuízos ao consumidor.

O Substitutivo em análise mantém a ideia principal do autor, apenas adequando-a as disposições normativas já existentes, passando a alterar dispositivo de legislação vigente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**, visto que referida medida busca combater e inibir esse tipo de fraude que tanto prejudica o consumidor, lesa os cofres públicos e promove a concorrência desleal.

Clarissa Tercio

Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

Juntas

Favoráveis

Clarissa Tercio

Juntas

William Brígido

PARECER Nº 000197/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Substitutivo 01/2019

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 98/2019

Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

EMENTA : Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação. **Pela aprovação**

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

O Projeto de Lei em análise Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei em análise visa alterar a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de alterar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados e proibir a cobrança de valores adicionais durante o processo de habilitação.

A presente proposta legislativa tem como finalidade elevar o número mínimo de veículos adaptados a serem disponibilizados pelos Centros de Formação de Condutores e proibir expressamente a cobrança de valores adicionais de alunos com deficiência, durante o processo de habilitação.

O Substitutivo em análise visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do autor da Proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

William Brígido

Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 98/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

Juntas

Favoráveis

Clarissa Tercio

Juntas

William Brígido

PARECER Nº 000198/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Projeto de Lei Ordinária nº. 124/2019

Autoria: Deputado Wanderson Florêncio

EMENTA: Altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada de projeto de lei de autoria do Deputado

Marcantônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários.

Pela aprovação

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 124/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

A Proposição em análise altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei tem por finalidade, altera a Lei nº 16.203 de 14 de novembro de 2017, que obriga os estabelecimentos bancários situados no Estado de Pernambuco a oferecer atendimento prioritário a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou doença grave, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, a fim de acrescentar doenças raras e autismo na relação de atendimentos prioritários.

Segundo a justificativa da proposição, tal medida visa inserir no rol de atendimento prioritário em estabelecimentos bancários, pessoas com doenças raras e autismo, proporcionando comodidade, quando da obrigatoriedade de cadastramento, recadastramento ou prova de vida nos os estabelecimentos bancários.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Clarissa Tercio
Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do o Projeto de Lei Ordinária nº. 124/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000199/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Substitutivo 01/2019

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 125/2019

Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

EMENTA : Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências. **Pela aprovação**

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

O Substitutivo em análise dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição principal tem por finalidade, dispor sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores.

Referida medida encontra escopo na Lei Federal nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha), que "assegura às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária", devendo à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício desses direitos.

O Substitutivo em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, para especificar que referida obrigação se imputa aos condomínios residenciais quando houver registro da violência praticada no livro de ocorrências, devendo este comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados, no prazo até de 48 horas após a ciência do fato.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Juntas
Deputado

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista as considerações da relatora, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000200/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 127/2019

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste. **Pela aprovação.**

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 127/2019, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.

2. PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com os art. 19, *caput*, § 1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, ratificar Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARAÍBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.

Segundo a justificativa da proposição, o Consórcio Nordeste, foi criado pelos Estados do Nordeste, com a finalidade de fortalecer e promover o desenvolvimento sustentável do nordeste, nos termos da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Entendo justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, pelo que opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

William Brígido
Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 127/2019, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000201/2019

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Resolução nº. 166/2019

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

EMENTA : Institui a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. **Pela aprovação**

1 RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 166/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

O Projeto de Lei, em análise institui a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A Proposição visa instituir a "Campanha de Doação Solidária de Sangue", no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. Trata-se de política pública de incentivo aos deputados estaduais e servidores da Assembleia Legislativa de Pernambuco a realizarem doação voluntária de sangue, no próprio ambiente de trabalho.

Referida medida é de suma importância, pois além de proporcionar um aumento no abastecimento do banco de sangue no Estado, também servirá de incentivo para que outros Poderes também adotem políticas como essa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Clarissa Tercio
Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 166/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000202/2019Clarissa Tercio
Deputado**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Projeto de Lei Ordinária nº. 171/2019**

Autoria: Poder Executivo

Emenda Aditiva 01/2019

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código de Defesa do Consumidor.**Pela aprovação****1 RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 171/2019 e a Emenda Aditiva 01/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

A Emenda Aditiva, altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código Estadual de Defesa do Consumidor, e a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor – CEG-PE.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com os art. 19, caput, § 1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição principal visa aclarar o texto vigente a garantir a modernização administrativa do Procon Pernambuco, para que exerça as competências legais que lhe são atribuídas com melhor estrutura.

A Emenda Aditiva visa adequar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código Estadual de Defesa do Consumidor, e a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor – CEG-PE.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

William Brígido
Deputado**3. CONCLUSÃO**

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 171/2019 e a Emenda Aditiva 01/2019, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000203/2019**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Projeto de Lei Ordinária nº. 180/2019**

Autoria: Poder Executivo

Emenda Aditiva nº 01

Autoria: Deputado William Brígido

EMENTA: Institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.****1 RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 180/2019, de autoria do Poder Executivo e a Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado William Brígido.

O Projeto de Lei, em análise institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.

A Emenda Aditiva nº 01/2019, adita a alínea h, ao artigo 3º do projeto de Lei 180/2019 do Poder Executivo.

2. PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com os art. 19, caput, § 1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.

O FET/PE, instrumento de natureza contábil, vinculado a Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, com a finalidade de destinar recursos para execução das ações e serviços, atendimento e apoio técnico e financeiro à política estadual de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado de Pernambuco (SINE/PE).

O CETER, também vinculado a Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, será composto por representantes de trabalhadores, empregadores e Governo do Estado, na forma estabelecida em decreto do Poder Executivo, nos moldes da regulamentação do CODEFAT.

A Emenda nº 01/2019 acrescenta dispositivo, para isentar o trabalhador do "pagamento das custas pela emissão de 1ª ou 2ª vias de documentos pessoais, obrigatórios à contratação de pessoa física de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda".

Entendo justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, pelo que opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 180/2019, de autoria do Poder Executivo e da Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000204/2019**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Projeto de Resolução nº. 194/2019**

Autoria: Deputado Professor Paulo Dutra

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Mestre Gennaro Sanfoneiro - José Egenaldo Marcelino da Silva. **Pela aprovação****1 RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 194/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Mestre Gennaro Sanfoneiro - José Egenaldo Marcelino da Silva.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A proposição visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Mestre Gennaro Sanfoneiro - José Egenaldo Marcelino da Silva, nascido em Marimondo, Alagoas.

De acordo com a justificativa do Projeto de Resolução, o ora agraciado fixou residência no Recife, desde 1990. Foi professor e atualmente é mestre da Sanfona consagrado e conhecido. Passou por várias bandas e artistas consagrados, tais como: Marinês, Zé Ramalho e Trio Nordestino.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

William Brígido
Deputado**3. CONCLUSÃO**

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 194/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000205/2019**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Substitutivo 01/2019**

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 30/2019

Autoria: Deputada Alessandra Vieira

EMENTA : Assegura, nos órgãos estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, a prioridade de atendimento para emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (CTPS) às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. **Pela aprovação****1 RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 30/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

O Substitutivo, em análise, assegura, nos órgãos estaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco, a prioridade de atendimento para emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (CTPS) às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

2 PARECER DO RELATOR

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição principal tem por dar prioridade no atendimento e a gratuidade na emissão dos documentos que indica para as mulheres em situação de risco, de violência doméstica, de violência familiar e ocorrências semelhantes. Neste contexto, é assegurada as mulheres que estejam naquelas situações, a garantia de atendimento desburocratizado na emissão de seus documentos, que porventura foram destruídos pelo agressor, independente de senha ou marcações prévias.

O Substitutivo em análise visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do projeto e competência legislativa estadual. Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

William Brígido
Deputado

3. CONCLUSÃO

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 30/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 13 de Maio de 2019

	Juntas	
	Favoráveis	
Juntas William Brígido		Clarissa Tercio

PARECER Nº 000207/2019

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2019, já aprovado em segunda e última, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina de GRE Deputado Antônio Novaes a Gerência Regional de Educação, situada no município de Floresta.

Art. 1º Fica denominada de GRE Deputado Antônio Novaes, a Gerência Regional de Educação, situada à Avenida Audomar Ferraz, no Município de Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de maio de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PARECER Nº 000208/2019

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 51/2019, já aprovado em segunda e última, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Mulher Policial Militar.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 18-A. Dia 26 de janeiro: Dia Estadual da Mulher Policial Militar.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de maio de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

PARECER Nº 000209/2019

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 107/2019, já aprovado em segunda e última, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual da Mãe Rara.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 39-A. Dia 26 de fevereiro: Dia Estadual da Mãe Rara.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de maio de 2019.

DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
Presidente

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA

Portarias

PORTARIA Nº 141/19

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 68/2019, da Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos, e Participação Popular, **Deputada Juntas**,

RESOLVE: lotar na Comissão de Cidadania, Direitos Humanos, e Participação Popular, o servidor **MISAEL JOSÉ DE SANTANA**, matrícula nº 42515, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 142/19

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 41/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: lotar o servidor **ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 186, no Departamento de Preparação de Pagamento, atribuindo-lhe a gratificação pela participação no cadastro e na folha de pagamento, nos termos das Leis nº 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 13 de maio de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 122/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 41/2019, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, matrícula nº 363, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 12 de maio de 2019.

Sala Austro Costa, 13 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 123/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 218/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**.

RESOLVE: fazer retornar a Prefeitura Municipal de São João, a servidora **BRUNA BRAINER DE SOUZA**, matrícula nº 4423.

Sala Austro Costa, 13 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 124/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 38/2019, do **Deputado Waldemar Borges**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **JOÃO VINÍCIUS DE MACEDO FIGUEIREDO**, matrícula nº 42.523, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2019.

Sala Austro Costa, 13 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 125/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**.

RESOLVE: fazer retornar a Prefeitura Municipal de Goiana, a servidora **MARIA ELIANE PEREIRA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 2776.

Sala Austro Costa, 13 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 126/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 127/2019, da **Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional**,

RESOLVE: lotar na Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, a servidora **SILVIA REGINA LYRA NOVAIS**, matrícula nº 42.332, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 13 de maio de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral